ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO VEREADOR THIAGO SOARES
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ.

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ DE DISPONIBILIZAR PROTOCOLOS PARA RECEBIMENTO DE OFÍCIOS PELOS MUNÍCIPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- As prestadoras de serviços que atendem à cidade, incluindo órgãos públicos e empresas concessionárias de serviços públicos, ficam obrigadas a disponibilizar protocolos claros e acessíveis para recebimento de ofícios pelos munícipes.

Parágrafo único - Os protocolos devem incluir, no mínimo:

I - Horário de recebimento de ofícios;

II - Forma de entrega de ofícios (pessoalmente, por correio, etc.);

III - Responsável pelo recebimento dos ofícios;

IV - Prazo para resposta ou tramitação do ofício.

Art. 3º - As prestadoras de serviços devem informar aos munícipes sobre os protocolos de recebimento de ofícios por meio de seu site oficial e outros canais de comunicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de agosto 2025.

THIAGO SOARES
Vereador – Autor

Praça Nilo Peçanha, nº 07. Centro. CEP: 27.123-120. Barra do Piraí – RJ
Telefone: (24) 2447-1248. E-mail: thiagosoares@barradopirai.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores (a) Vereadores (a)

A presente lei visa garantir a transparência e eficiência na comunicação entre as prestadoras de serviços e os munícipes, estabelecendo protocolos claros para recebimento de ofícios. Isso contribuirá para uma melhor gestão dos serviços públicos e privados, além de fortalecer a participação cidadã.

Considerando as razões expostas, conto com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

THIAGO SOARES
Vereador – Autor